DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.421/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.015/2023 em seu artigo 5º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.086 – Repasse Federal Piso da Enfermagem
Ficha nº 611 – 3.1.90.11.00 – 05.370.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 30.000,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 30.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos estes a serem repassados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 05 de Fevereiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.422/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 994/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 994/2023 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuído na funcional programática abaixo, conforme assim dispõe o artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.033 – Emenda 202203434549 – Equip. 75.000

612 – 4.4.90.52.00 – 02.300.64 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 75.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 75.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, registrado no código de aplicação 02.300.64, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recursos estes repassados pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 05 de Fevereiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.423/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 149.949,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.004/2023 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.004/2023 em seu artigo 3º, um crédito adicional especial no valor de R$ 149.949,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), distribuído na funcional programática abaixo, conforme assim dispõe o artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.034 – Emenda FNS 12225457000123002 - Equip. 149.949 – 624029-9

613 – 4.4.90.52.00 – 05.800.10 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 149.949,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 149.949,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, registrado no código de aplicação 05.800.10, no valor de R$ 149.949,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 05 de Fevereiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em concurso público, Edital nº 001/2021 e dá que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado e contratado o Sr. **MATEUS FELIPE SOUZA OLANDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. XX. XXX. 210-3/SSP/SP; CPF XXX. XXX. 598/11 - CTPS nº. XXX. 390 - série 00317/SP; para ocupar em caráter permanente o emprego de **"OFICIAL DE ESCOLA",** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária de 40 horas semanais, Ref. 03-Anexo II-B, Quadro de Pessoal, Lei Complementar nº. 176/2011.

Artigo 2.º A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, com vinculo empregatício ao regime trabalhista da CLT: "*Consolidação das Leis do Trabalho*", e ao sistema previdenciário do INSS: "*Instituto Nacional de Seguro Social*".

Parágrafo único: Ao Departamento de Recursos Humanos a tomada de todas as providências que fizerem necessários decorrente do presente ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

CANITAR, 05 de FEVEREIRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública CLEIDE APARECIDA DE SOUZA, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA**, CPF: Nº XXX. XXX. 638-52, RG. Nº XX. XXX. 680-5 SSP/SP, por motivo de aposentadoria "*espécie 41*" com vinculo a previdência social "Lei Federal nº 8.213/1.991", cargo de natureza efetiva de *"Ajudante Geral Feminino",* Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único - Ao setor de recursos humanos, observadas normas da CLT *"Consolidação da Lei do Trabalho*" e demais alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho de 2017, no que se refere a "rescisões de contrato de trabalho".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Canitar, 05 de FEVEREIRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

DADOS DO AVISO CANITAR/SP, 05 de Fevereiro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 1.407 DE 14 DE JANEIRO DE 2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 09/02/2024, às 16h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	compras@canitar.sp.gov.br

JOEL RODRIGUES, Prefeito da cidade de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 16H00MIN DO DIA 09 de fevereiro de 2024, no situada Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 09/02/2024 às 16h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado para o e-mail compras@canitar.sp.gov.br.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Instalação De Posto De Transformação De 150kva Visando Suprir A Demanda Enérgica Para Funcionamento Do Poço Artesiano, Conforme Especificações Constantes No - Termo De Referência E Planilhas Em Anexo.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Documento de Habilitação